



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Sanciono e Promulgo a presente Lei.
Em 01/09/10.

LEI Nº 15.410
DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.


OSWALDO B. DUARTE FILHO
Prefeito Municipal

Institui no Município de São Carlos a
realização da Conferência Municipal de
Promoção da Igualdade Racial.
(Autor: Lineu Navarro - Vereador PT)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz
saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do
Município de São Carlos a realização da Conferência Municipal de Promoção da
Igualdade Racial.

Art. 2º A Conferência Municipal de
Promoção da Igualdade Racial é um foro de debates aberto a todos os setores da
sociedade, que tem como objetivo avaliar, discutir e propor medidas e ações sobre os
vários temas referentes à questão étnico-racial no Município, definindo prioridades,
estratégias e metas.

Art. 3º A Conferência Municipal de
Promoção da Igualdade Racial deverá ser organizada e coordenada pelo Conselho
Municipal da Comunidade Negra, assistido pela Secretaria Municipal de Cidadania e
Assistência Social.

Art. 4º As conferências deverão ser
realizadas preferencialmente no mês de novembro, a cada dois anos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará
a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 4 de agosto de 2010.


LINEU NAVARRO
Presidente


DORIVAL MAZOLA PENTEADO
1º Secretário